



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de agosto de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio deste venho solicitar a adoção de medidas que objetivem a aquisição dos seguintes equipamentos rodoviários, para atender o Departamento Municipal de Agricultura, como também,
As Necessidades Do Município De Nova Esperança Do Sudoeste, Paraná.

Para aquisição, será utilizado o saldo do convênio nº. 957161/2024-MAPA no valor de R\$154.966,66. Declaro que realizei as pesquisas de preços, e as mesmas se encontram de acordo com o preço praticado em mercado.

Item	Qde	Descrição	V. Unt.	V. Tot.
01	02	Grades Aradoras – intermediárias com controle remoto e pneus para transporte 7.50-16, de no mínimo 14 discos de 28", com espaçamento de 270mm, largura de corte de 1.750mm, peso mínimo de 1.500kg, potência do trator requerida de 80 a 100cv. Com ISSO 9001 da fabricante.	R\$42.976,50	R\$85.953,00
02	01	Carreta Agrícola nova, com sistema basculante hidráulico de dupla função, com quatro rodas e dois eixos, equipado com pneus novos 7.50/16 de 14 lonas, de capacidade mínima de 7 toneladas sem sobre-tampa, construída em chapas metálicas com espessura mínima de 2mm, nas laterais e 3mm no assoalho, suporte para sobretampa traseira com destravamento automático, com abertura total lateral e vertical, engate tipo rígido e macaco com rosca giratória, altura mínima da carroceria de 1 metro, a carreta deve ser construída com solda e pintura de boa qualidade, ter identificação com número de série, modelo e ano de fabricação da mesma. A representada terá que apresentar ponto de assistência	R\$38.942,00	R\$38.942,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



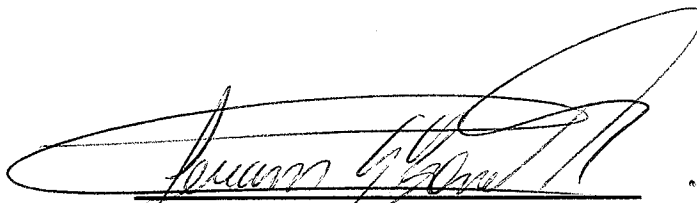
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	técnica local num raio de 120km. ISO 9001 da fabricante.		
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO			R\$124.895,00

Respeitosamente,


LUAM CARLOS SELUM BONETTI
Diretor do Dpto. De Agricultura



À

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Magribel – Máquinas Agrícolas Beltrão Ltda, cita a Rua Paraíba nº. 103 de ,
Francisco Beltrão – Paraná. Tem a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sa., sua proposta
para fornecimento do seguinte equipamento:

Qde	Un	Especificação do equipamento	R\$ Un.	R\$ Total
02	Un	Carreta Agrícola Forrageira, Marca Triton, c/ Eixo Tandem, Modelo Caçamba, com Espera para Sobre Caixa, Pintura Epóxi, Metálica Hidráulica, com Cilindro Telescópico, c/ Cabeçalho Longo, Capacidade de 07 – (sete) Toneladas, c/ cabo de segurança no Basculamento, com Pneus Novos 7.50X16, com capacidade de Carga 14 Lonas	38.600,00	38.600,00

Total Geral.....R\$77.200,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Avista

PREVISÃO DE ENTREGA: 30 Dias

GARANTIA DO PRODUTO DE 12 (Doze) Meses

Garantia de Preços de 60 (sessenta) Dias

03.699.669/0001-01
MAGRIBEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS
BELTRÃO LTDA.

Av. Paraná, 777

B. Pres. Kennedy - CEP 85605-610

Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2025

Itamar Generino Poser
Sócio Gerente Comercial
C.P.F: 372.962.489-04

Data: 01/08/2025

Orçamento N° 103/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
CNPJ: 95.589.289/0001-32.

Dados:

CNPJ/CPF: 48.659.402/0001-29

Nome: BIG MAQUINAS LTDA

Telefone: (47) 99976-4879

Lista de Produtos:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Vir.Unit	Vir.Total
1	Trator agrícola sobre rodas, cabinado tração 4x4 motor a diesel de 04 cilindros turbo intercooler , potência de mínima de 85 cv, cabine com aquecimento e ar condicionado, transmissão 12 marchas de frente e 12 marchas a ré , com reversor, TDP independente e proporcional de 3 velocidades (540/750/1000) com acionamento eletro-hidráulico, sistema de freios Tipo: Discos banhados a óleo com auxilio hidráulico para acionamento independente ou em conjunto com o pedal combinado ao freio de estacionamento, embreagem com acionamento mecânico, sistema de direção hidrostática de no mínimo 16 l/m, sistema hidráulico com vazão de no mínimo 51 l/min, capacidade de levantar de no mínimo 3.400 KGF, com controle remoto independente, pneus dianteiros 14.9x24R e traseiros 18.4x34R, tanque de combustível de no mínimo 110 lt de capacidade ,sistema de arrefecimento, pesos dianteiros de no mínimo 285Kg e traseiros mínimo de 360Kg , luz de segurança de trabalho, freios de estacionamento tipo freio de mão tipo alavanca. Com Certificado ISO 9001 da Fabricante.)	02	Budny 8540 SL CABINADO	R\$ 198.544,00	R\$ 397.088,00

2	Grade Aradora intermediária com controle remoto e pneus para transporte 7.50-16, de no mínimo 14 discos de 28", com espaçamento de 270 mm, largura de corte de 1.750 mm, peso mínimo de 1.500 kg, potência do trator requerida de 80 a 110cv. Com ISO 9001 da Fabricante.	02	BUDNY	R\$ 44.749,00	R\$ 88.859,00
3	Carreta Nova, Sistema basculante hidráulico de dupla função, com quatro rodas e dois eixos, equipado com pneus novos 7.50/16 de 14 lonas, de capacidade mínima de 7 Toneladas sem sobre-tampa, construída em chapas metálicas com espessura mínima de 2mm, nas laterais e 3mm no assoalho, suporte para sobre-tampa, traseira com destravamento automático, com abertura total lateral e vertical, engate do tipo rígido e macaco com rosca giratória, altura mínima da carroceria de 1 metro, a carreta deve ser construída com solda e pintura de boa qualidade, ter identificação com número de série, modelo e ano de fabricação da mesma. A representada terá que apresentar ponto de assistência técnica local num raio de 120 km. ISO 9001 da Fabricante.	02	BUDNY	R\$ 33.226,00	R\$ 66.452,00

Validade da Proposta: 60 dias

Criciúma/SC, 01 de agosto de 2025

BIG MAQUINAS
LTDA:4865940
2000129

Assinado de forma digital
por BIG MAQUINAS
LTDA:48659402000129
Dados: 2025.08.01
16:33:37 -03'00'

BIG MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 48.659.402/0001-29

Rua Ezio Lima, nº1155 Içara-SC CEP 88.820-000
Email: licitacao.bigmaquinas@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento das máquinas e equipamentos, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: luambonettiagricultura@gmail.com ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Grade Aradora intermediária com controle remoto e pneus para transporte 7.50-16, de no mínimo 14 discos de 28", com espaçamento de 270 mm, largura de corte de 1.750 mm, peso mínimo de 1.500 kg, potência do trator requerida de 80 a 110cv. Com ISO 9001 da Fabricante.	UNI	02	32.500,00	65.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				65.000,00	

Dados da empresa proponente:

Razão social: CASSIA L BERNAVIDES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

CNPJ: 55.594.549/0001-43

Inscrição estadual: 91078597-45

Endereço: RUA ROMARIO MARTINS 349 – JD PRIMAVERA – CEP 86.130-0000

Telefone: (43)99118-9320

Pessoa para contato: LEANDRO

E-mail: irineumpa@gmail.com

Local, data do orçamento: Bela Vista do Paraíso - Pr, 01 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

CASSIA LIMA BENAVIDES

Data: 01/08/2025 11:26:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento das máquinas e equipamentos, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail:

luambonettiagricultura@gmail.com ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Carreta Nova, Sistema basculante hidráulico de dupla função, com quatro rodas e dois eixos, equipado com pneus novos 7.50/16 de 14 lonas, de capacidade mínima de 7 Toneladas sem sobre-tampa, construída em chapas metálicas com espessura mínima de 2mm, nas laterais e 3mm no assoalho, suporte para sobre-tampa, traseira com destravamento automático, com abertura total lateral e vertical, engate do tipo rígido e macaco com rosca giratória, altura mínima da carroceria de 1 metro, a carreta deve ser construída com solda e pintura de boa qualidade, ter identificação com número de série, modelo e ano de fabricação da mesma. A representada terá que apresentar ponto de assistência técnica local num raio de 120 km.ISO 9001 da Fabricante.	UNI	02	45.000,00	90.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				90.000,00	

Dados da empresa proponente:

Razão social: CASSIA L BENAVIDES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

CNPJ: 55.594.549/0001-29

Inscrição estadual: 91078597-45

Endereço: RUA ROMÁRIO MARTINS 349 – JD PRIMAVERA – BELA VISTA DO
PARAÍSO PR – CEP 86.13-0000

Telefone: (43)99118-9320

Pessoa para contato: LEANDRO

E-mail: irineumpa@gmail.com

Local, data do orçamento: Bela Vista do Parais- Pr, 01 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
CASSIA LIMA BENAVIDES
Data: 01/08/2025 11:26:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



À

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Magribel – Máquinas Agrícolas Beltrão Ltda., sob o CNPJ nº 03.699.669/0001-01, cita a Rua Paraíba nº. 103, - Francisco Beltrão - Paraná. Tem a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sa, nossa proposta para fornecimento dos Seguintes equipamentos:

Qde	Un	Especificação do equipamento	R\$ Un.	R\$ Total
02	Un	Grade Aradora, marca Marchesan Super Tatu, modelo, ATCR 14/16 Discos Recortados, de 28 Polegadas, c/ Espessura do Disco, de 7.50mm, c/ Espaçamento entre Disco de 230 mm, com Eixo de 1.5/8, com Porcas de 2.3/4, com Mancais Oscilantes em Banho de Óleo Duro Mark, Peso 1.949 Quilos, com Pneus Novos 7.50X16, com capacidade de Carga 14 Lonas.	52.000,00	104.000,00
Total Geral.....				R\$ 104.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Avista

PREVISÃO DE ENTREGA: 30 Dias

GARANTIA DO PRODUTO DE 12 (Doze) Meses

GARANTIA DE PREÇOS DE 60 (sessenta) Dias

03.699.669/0001-01
MAGRIBEL MÁQUINAS AGRÍC.
BELTRÃO LTDA.

Av. Paraná, 777

B. Pres. Kennedy - CEP 85605-610

Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2025

Itamar Generino Poser
Sócio Gerente Comercial
C.P.F: 372.962.489-04

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

007321/2024

OBJETO:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Nova Esperança do Sudoeste, no Sudoeste do Estado do Paraná. Possui área total de 208,472 Km. A população conforme dados do CENSO 2022 são de 5.597 habitantes, IDH (fonte IPARDES 2000) é de 0,714. Economia agrícola. É expressiva a importância de Leite. Principais culturas são milho e soja. Área de pastagem de 13.526 hectares, esta área contempla todas as criações (bovinos corte e leite, caprinos, ovinos). Criação de rebanhos de bovinos com 28.790 cabeças

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O objetivo da presente proposta tem compatibilidade com o programa de fomento ao setor agropecuário do MAPA que visa beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte.

PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiados diretamente 40 famílias, em torno de 160 pessoas residentes nas comunidades rurais KM-34 e KM-35 de Nova Esperança do Sudoeste.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A falta de máquinas e equipamentos tem provocado um grande impedimento para os produtores, onde muitos acabam realizando as atividades manualmente, gerando custos inapropriados, decorrente da dificuldade para o pagamento dos aluguéis de horas máquinas, diminuindo assim a produtividade, elevando os custos e não sendo capaz o nivelamento para concorrer no mercado agrícola, decorrente dos preços

RESULTADOS ESPERADOS:

Busca-se melhorar a qualidade de vida dos munícipes, proporcionando acesso a máquinas e equipamentos para que a efetivação do trabalho realizado seja menos moroso e mais eficiente, mais rentabilidade. A aquisição do bem irá auxiliar no aumento da área plantada nas diversas culturas como soja, milho feijão e pastagens bem como o aumento na produção de silagem para ser usada no trato dos animais que fomentam a bacia leiteira, e aumento da rentabilidade.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: Ministério da Agricultura e Pecuária	
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.896.617-**		NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO PINTO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE		CEP DO RESPONSÁVEL: *****	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 95.589.289/0001-32					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA IGUACU, 750					
CIDADE: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 5477	CEP: 85635000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4635461144
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0601-7		CONTA CORRENTE: 0060711264		
CPF DO RESPONSÁVEL: ***.246.349-**	NOME DO RESPONSÁVEL: JAIME STANG				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE				CEP DO RESPONSÁVEL: *****-***	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 414.966,66	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 32.966,66	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 382.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 32.966,66	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	28/06/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	28/06/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Máquinas e Equipamentos			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 414.966,66
Início Previsto: 28/06/2024	Término Previsto: 28/06/2027	Valor Global:	R\$ 414.966,66
UF: PR	Município: 5477 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	CEP:	85635-000
Endereço: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Carrera Agrícola			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 38.942,00	Início Previsto: 28/06/2024	Término Previsto: 28/06/2027
Etapas/Fase nº: 2			
Especificação: Grade aradora			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 28.000,00	Início Previsto: 28/06/2024	Término Previsto: 28/06/2027
Etapas/Fase nº: 3			
Especificação: Grade Aradora			
Quantidade: 2.0 un	Valor: R\$ 116.024,66	Início Previsto: 28/06/2024	Término Previsto: 28/06/2027
Etapas/Fase nº: 4			
Especificação: Trator agrícola			
Quantidade: 1.0 un	Valor: R\$ 232.000,00	Início Previsto: 28/06/2024	Término Previsto: 28/06/2027

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 382.000,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 382.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 32.966,66
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 32.966,66 PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carreta Agrícola nova, com sistema basculante hidráulico de dupla função, com quatro rodas e dois eixos, equipado com pneus novos 7.50/16 de 14 lonas, de capacidade mínima de 7 toneladas sem sobre-tampa, construída em chapas metálicas com espessura mínima de 2mm, nas laterais e 3mm no assoalho, suporte para sobretampa traseira com destravamento automático, com abertura total lateral e vertical, engate tipo rígido e macaco com rosca giratória, altura mínima da carroceria de 1 metro, a carreta deve ser construída com solda e pintura de boa qualidade, ter identificação com número de série, modelo e ano de fabricação da mesma. A representada terá que apresentar ponto de assistência técnica local num raio de 120km. ISO 9001 da fabricante.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE				
CEP: 85635-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 5477 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 38.942,00	V.TOTAL: R\$ 38.942,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grades Aradoras intermediárias com controle remoto e pneus para transporte 7.50-16, de no mínimo 14 discos de 28 , com espaçamento de 270mm, largura de corte de 1.750mm, peso mínimo de 1.500kg, potência do trator requerida de 80 a 100cv. Com ISSO 9001 da fabricante.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE				
CEP: 85635-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 5477 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 58.012,33	V.TOTAL: R\$ 116.024,66	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grade aradora, nova com controle remoto, com 16 discos de 28'' x 6,00 mm, largura mínima de trabalho de 1750 mm, peso mínimo aproximado de 1.820 kg , potência mínima exigida para trabalho de 85 CV diâmetro de eixo 1.5/8 espaçamento mínimo entre os discos de 235 mm, pneus novos implemento de acordo com o projeto de construção pela norma de segurança no trabalho em máquinas e equipamentos de NR 12 com ISSO 9001 da fabricante				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE				
CEP: 85635-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 5477 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 28.000,00	V.TOTAL: R\$ 28.000,00	
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trator agrícola sobre rodas, tração 4x4, novo, com potência mínima de 99 CV, cabinado com ar condicionado quente e frio, transmissão sincronizada com no mínimo 12 marchas a frente e 12 à ré com reversor, pneus e câmara novos com dimensões mínimas dianteiros, 12.4-24 e traseiros 18.4-30, embreagem da tomada de potência independente, (elétrico-hidráulico ou mecânico) braço hidráulico e terceiro ponto, freios banhados a óleo, freio estacionário, com no mínimo 2 VCR e tanque de combustível de no mínimo 100 litros, pesos traseiros e dianteiros, original de fábrica e sem adaptação com no mínimo um ano de garantia.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE				
CEP: 85635-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 5477 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 232.000,00	V.TOTAL: R\$ 232.000,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 414.966,66	R\$ 414.966,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 414.966,66			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

Extrato da Publicação do Termo de Convênio.png

957161 - Termo de Convênio.pdf



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXV)

1. PROPOSTA: Tgov Nº 007321/2024

2. OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos

3. DADOS DO PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR

Inscrita no CNPJ: 95.589.289/0001.32

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR

CEP 85635-000

Fone: (46) 3546-1144

4. DADOS DA RESPONSÁVEL:

Nome do Prefeito: Jaime da Silva Stang

Portador do CPF: 718.246.349-00, RG: 1958087-3 SSP/PR

Endereço: Av. Vereador Guilherme Leandro /183, Nova Esperança do Sudoeste/PR CEP

85635-000

Fone: (46) 3546-1144

Endereço eletrônico: convenios@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem compatibilidade com o estabelecido no Programa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, estando também compatível com o previsto na instrução normativa do MAPA. Pois a aquisição do bem em questão irá auxiliar no aumento da área plantada nas diversas culturas como soja, milho feijão e pastagens bem como o aumento na produção de silagem para ser usada no trato dos animais que fomentam a bacia leiteira.

6. OBJETIVOS:

Através da presente proposta busca-se melhorar a qualidade de vida dos munícipes, proporcionando acesso a máquinas e equipamentos agrícolas para que a efetivação do trabalho realizado seja menos morosa e mais eficiente, tendo a possibilidade de haver mais

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32 www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



rentabilidade, sendo assim, o objeto do convenio tem relação direta com as diretrizes do programa que consiste no fomento a agricultura.

7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos

8. COTAÇÕES - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa 1: MagribeL - Máquinas Agrícolas Beltrão LTDA	
CNPJ Nº 03.699.669/0001-01	
Endereço: Francisco Beltrão/PR	Telefone: (46) 3524-0419

Empresa 2: Valmir BIG MÁQUINAS LTDA	
CNPJ Nº 48.659.402/0001-29	
Endereço: Içara/SC	Endereço: (47) 99976-4879

Empresa 3:	
CASSIA L BERNAVIDES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO	
CNPJ Nº 55.594.549/0001-43	
Endereço: Bela Vista do Paraíso/PR	Endereço: (43)99118-9320

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

Item de despesa	Orçamento 1	Orçamen to 2	Orçamen to 3	Valor total da media
Trator agrícola sobre rodas, tração 4x4, novo, com potência mínima de 99 CV, cabinado com ar condicionado quente e frio, transmissão sincronizada com no mínimo 12 marchas a frente e 12 à ré com reversor, pneus e câmara novos com dimensões mínimas dianteiros, 12.4- 24 e traseiros 18.4-30, embreagem da tomada de potência independente, (elétrico-hidráulico ou mecânico) braço hidráulico e terceiro ponto, freios banhados a óleo, freio estacionário, com no mínimo 2 VCR e tanque de combustível de no mínimo 100 litros, pesos traseiros e dianteiros, original de fábrica e sem adaptação com no mínimo um ano de garantia.	Adquirido pregão 38/2024			
Grade aradora, nova com controle remoto, com 16 discos de 28" x 6,00 mm, largura mínima de trabalho de 1750 mm, peso mínimo aproximado de 1.820 kg , potência mínima exigida para trabalho de 85 CV diâmetro de eixo 1.5/8 espaçamento mínimo entre os discos de 235 mm, pneus novos implemento de acordo com o projeto de construção pela norma de segurança no trabalho em máquinas e equipamentos de NR 12 com ISO 9001 da fabricante	Adquirido pregão 38/2024			
02 (duas) Grades Aradoras – intermediárias com controle remoto e pneus para transporte 7.50-16, de no mínimo 14 discos de 28", com espaçamento de 270mm, largura de	R\$ 104.000,00	R\$ 88.859,00	R\$ 65.000,00	R\$ 85.953,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



corte de 1.750mm, peso mínimo de 1.500kg, potência do trator requerida de 80 a 100cv. Com ISSO 9001 da fabricante.				
01 (uma) Carreta Agrícola nova, com sistema basculante hidráulico de dupla função, com quatro rodas e dois eixos, equipado com pneus novos 7.50/16 de 14 lonas, de capacidade mínima de 7 toneladas sem sobre-tampa, construída em chapas metálicas com espessura mínima de 2mm, nas laterais e 3mm no assoalho, suporte para sobre-tampa traseira com destravamento automático, com abertura total lateral e vertical, engate tipo rígido e macaco com rosca giratória, altura mínima da carroceria de 1 metro, a carreta deve ser construída com solda e pintura de boa qualidade, ter identificação com número de série, modelo e ano de fabricação da mesma. A representada terá que apresentar ponto de assistência técnica local num raio de 120km. ISO 9001 da fabricante.	R\$ 38.600,00	R\$ 33.226,0 0	R\$ 45.000,0 0	R\$ 38.942,00

***INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

“(…) **Parâmetros** Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I. composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III. dados de pesquisa publicada

em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.(…)

Metodologia Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Equipamento deverá ser entregue no pátio da prefeitura municipal em horário de expediente;

No ato do recebimento o equipamento será conferido pelo fiscal do Convênio se as especificações condizem com o licitado e contratado;

Constatado a inadequação técnica do equipamento, implicará em não pagamento.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

O Contratado deverá entregar o equipamento nas condições e características constantes no Edital de Licitação e no contrato de entrega. O Contratante, no ato do recebimento, através do Gestor do Convênio, fará a verificação do equipamento atestando estar de acordo ou não com o descrito no contrato.

O não cumprimento dos deveres implicará em não pagamento do objeto e rescisão contratual.

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os bens adquiridos, bem como a manutenção serão de responsabilidade do Conveniente.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento e a avaliação da execução do projeto serão feitos através de fichas de controle de uso do equipamento contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização do bem, bem como, apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

14. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O pagamento do objeto à empresa contratada se dará após verificação de que a mesma cumpriu com o licitado e contratado, mediante a disponibilidade de recursos do repasse e da contrapartida, com a emissão de Nota Fiscal constando as informações do equipamento, do Convênio e do Contrato.

15. DO REAJUSTE

O Reajuste é conforme Disposições Preliminares, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A garantia se dará conforme descrição do edital de licitação.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Desembolso irá ocorrer após a liberação do recurso pelo ministério gestor.

18. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 04 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:7182463 STANG:71824634900
4900 Dados: 2025.08.04
10:27:32 -03'00'

Jaime da Silva Stang
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de agosto de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade de **aquisição de equipamentos agrícolas**, visto que será feita com a utilização do saldo de R\$ 154.966,66 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) do convênio nº. 957161/2024, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor da referida aquisição está estimada em no máximo R\$124.895,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Assinado de forma digital por

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

Dados: 2025.08.15 08:19:52 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL Nº. 54/2025



Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO:

A Secretária de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas para o Departamento de Agropecuária, conforme termo de referência.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que o valor a ser licitado de R\$ 124.895,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) e que poderá ser utilizado o recurso vinculo a fonte 796 – CV MAPA nº. 957161/2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
11.01	2908	44.90.52.00	796	
TOTALIZANDO				124.895,00

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas notas(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços. Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 10 de setembro de 2025.

Assinado de forma
digital por MARIA
EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.09.10
08:39:08 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 59/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas com saldo remanescente do Convênio nº 957161/2024 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Federal e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 19/09/25.



TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas com saldo remanescente do Convênio nº 957161/2024 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Federal e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DOU, DIOEMS, DIOE, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por item**.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Júlia Araújo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 03 de outubro de 2025, às 09h00min.

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 59/2025 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 03 de outubro de 2025, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento Agropecuário, pelo telefone (46) 999836607, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregoão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto da presente a aquisição de equipamentos agrícolas com saldo remanescente do Convênio nº 957161/2024 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Federal e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2908	1101	20	606	18	1	17	796	449052400000

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 11.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 11.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 11.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 03 de outubro de 2025.
- 12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).
- 12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item**.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitir a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

Observação: A empresa deverá enviar a ficha técnica completa dos equipamentos no momento da convocação.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- § 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- § 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- § 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- § 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- 17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.
- 18.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.
- 19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de setembro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Aquisição de equipamentos agrícolas com saldo remanescente do Convênio nº 957161/2024 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Federal e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Agropecuário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Grades Aradoras – intermediárias com controle remoto e pneus para transporte 7.50-16, de no mínimo 14 discos de 28”, com espaçamento de 270mm, largura de corte de 1.750mm, peso mínimo de 1.500kg, potência do trator requerida de 80 a 100cv. Com ISSO 9001 da fabricante.	UN	2	42.976,50	85.953,00
2	Carreta Agrícola nova, com sistema basculante hidráulico de dupla função, com quatro rodas e dois eixos, equipado com pneus novos 7.50/16 de 14 lonas, de capacidade mínima de 7 toneladas sem sobre-tampa, construída em chapas metálicas com espessura mínima de 2mm, nas laterais e 3mm no assoalho, suporte para sobretampa traseira com destravamento automático, com abertura total lateral e vertical, engate tipo rígido e macaco com rosca giratória, altura mínima da carroceria de 1 metro, a carreta deve ser construída com solda e pintura de boa qualidade, ter identificação com número de série, modelo e ano de fabricação da mesma. A representada terá que apresentar ponto de assistência técnica local num raio de 120km. ISO 9001 da fabricante.	UN	1	38.942,00	38.942,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 124.895,00	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 124.895,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência tem por objetivo melhorar a qualidade de vida dos munícipes de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, proporcionando acesso a máquinas e equipamentos agrícolas para que a efetivação do trabalho realizado seja menos morosa e mais eficiente, tendo a possibilidade de haver mais rentabilidade e fomento a agricultura. A aquisição dos equipamentos em questão irá auxiliar no aumento da área plantada nas diversas culturas como soja, milho feijão e pastagens bem como o aumento na produção de silagem para ser usada no trato dos animais que fomentam a base leiteira.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. A aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequente.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura.

5.2. A empresa vencedora terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para entregar os equipamentos, a partir da emissão da Autorização de Compras expedida pelo município, através de seu Departamento de Compras.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada na Avenida Iguaçu, nº 750, Bairro Centro, CEP 85635-000.

5.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. Os equipamentos poderão ser recusados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem ônus a este município, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada.

5.6. A empresa deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

6.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

7.4.2. Acompanhar os bens, o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.4. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.4.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número do pregão, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida

na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Agropecuário desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Luam Carlos Selum Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2908	1101	20	606	18	1	17	796	449052400000

LUAM CARLOS SELUM BONETTI
Diretor do Depto. Agropecuário



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 59/2025, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total	RS				

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 59/2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 59/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas com saldo remanescente do Convênio nº 957161/2024 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Federal e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para entregar os equipamentos, a partir da emissão da Autorização de Compras expedida pelo município, através de seu Departamento de Compras.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada na Avenida Iguaçu, nº 750, Bairro Centro, CEP 85635-000.

2.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.4. Os equipamentos poderão ser recusados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos, sem ônus a este município, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada.

2.5. A empresa deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.6.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

2.6.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....**, (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2908	1101	20	606	18	1	17	796	449052400000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, 



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.
- b) Acompanhar os bens, o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

13.2. Fica determinado que a gestão deste contrato será realizada pelo responsável pelo Chefe de Gabinete, o Sr. Clovis Fernandes, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

13.3. Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pelo Departamento Agropecuário, o Sr. Luam Carlos Selum Bonetti, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2025 – Processo Licitatório nº 151/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 211/2025

Processo Licitatório nº 151
Pregão Eletrônico nº 59/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 151, Pregão Eletrônico nº 59/2025 cujo objeto é aquisição de equipamentos agrícolas com saldo remanescente do Convênio nº 957161/2024 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Federal e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1º, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

[Assinatura]

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de setembro de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOL0:0083 NESPOL0:00832673951
2673951 Dados: 2025.09.24
09:27:16 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **aquisição de equipamentos agrícolas com saldo remanescente do Convênio nº 957161/2024 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Federal e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de setembro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Pregoeiro

O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta do Projeto de Venda, ocorrerá até o dia 07 de outubro de 2025, às 08h59min, no Protocolo da Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, sito à Rua João Arisi, nº 115, Centro, CEP 85.618-000, Flor da Serra do Sul - PR.

A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima, às 09h00min do dia 07 de outubro de 2025.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos:

<https://pncp.gov.br/app/editais>

<https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSIZrSNPfvTntIwt-A==>

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul - PR, 19 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 42/2025

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraima. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 07/10/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/10/2025. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 269.062,77 (Duzentos e sessenta e nove mil, sessenta e dois reais e setenta e sete centavos). DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima - PR, 22 de setembro de 2025.

MIRIAN CARLA MUMBACH

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais de construção para atender diversas Secretarias. Recebimento das Propostas: das 08:30min do dia 25 de setembro de 2025, às 08h30min do dia 09 de outubro de 2025. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h31min às 08h59 do dia 09 de outubro de 2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 09 de outubro de 2025. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariáiva - PR, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de outubro de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 1.199.013,51 (Um milhão, cento e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e um centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

EIDES GUEDES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação de rede de hidrantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Tipo de licitação: Menor Valor Global.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 09/10/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de setembro de 2025

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 08/10/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de setembro de 2025

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1798/2025

CÓD. VERIFICADOR: N9A4550U

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

Contratação de empresa para fornecimento de combustível - GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2025.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 91335-0488.

Marmeleiro, 19 de setembro de 2025.

JANDER LUIZ LOSS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025-PMNSG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: registro de preços para futura aquisição de uniformes destinados a servidores das Secretarias Municipais, alunos da rede de ensino e Câmara municipal. Valor estimado: R\$ 488.170,92. Envio das propostas: das 08h30 de 24/09/2025 até 08h30 de 08/10/2025. Abertura: 09h00 de 08/10/2025. Edital: www.bnc.org.br / www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 19 de setembro de 2025. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

Nossa Senhora das Graças, 13 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de um ônibus rodoviário zero km, ano/modelo 2025, com 44 lugares, as demais especificações técnicas do veículo estão descritas no Anexo 7 do edital. Valor estimado: R\$ 958.166,67. Envio das propostas: das 08h30 de 24/09/2025 até 08h30 de 07/10/2025. Abertura: 09h00 de 07/10/2025. Edital: www.bnc.org.br / www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 19 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de equipamentos agrícolas com saldo remanescente do Convênio nº 957161/2024 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Federal e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 19 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna público a Inexigibilidade nº 190/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO A RUA GETÚLIO VARGAS Nº 559, CENTRO DESTA MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELO CAPS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. CONTRATADA: FRANCISCO D NORONHA IMOBILIARIA E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ: 80.838.592/0001-54 valor estimado de R\$ 70.797,48 Fundamentação legal: Art. 74 - V Lei Federal 14.133/2021.

Em 17 de setembro de 2025

RODRIGO RIBEIRO

PREFEITO



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025
EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Torna-se público que o **Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missal/Pr, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 384, de 09 de Maio de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 788/2022, Nº 1472/2023 E Nº 1712/2024, valor máximo de R\$ 16.636,75.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF):

REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllcompras.com:

ÍTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (<https://bll.org.br/>) e no endereço eletrônico do Município (<https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitações>), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 19 de Setembro de 2025.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

127404/2025

Moreira Sales

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025.

O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, torna público que às 14:00 horas do dia 03 de outubro de 2025, na plataforma BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	R\$ 894.666,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Moreira Sales e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Moreira Sales/PR, 22 de setembro de 2025.

127372/2025

Munhoz de Mello

MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025.

O MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, torna público que às 09 horas do dia 07 de outubro de 2025, na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Coletor Compactador de Lixo	1	R\$ 845.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Munhoz de Mello e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Munhoz de Mello, 22 de setembro de 2025.

Leandro Augusto do Prado
Agente de Contratação
Pregoeiro

127361/2025

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: registro de preços para futura aquisição de uniformes destinados a servidores das Secretarias Municipais, alunos da rede de ensino e Câmara municipal. Valor estimado: R\$ 488.170,92. Envio das propostas: das 08h30 de 24/09/2025 até 08h30 de 08/10/2025. Abertura: 09h00 de 08/10/2025. Edital: www.bnc.org.br/ www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 19 de setembro de 2025. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

127163/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de um ônibus rodoviário zero km, ano/modelo 2025, com 44 lugares, as demais especificações técnicas do veículo estão descritas no Anexo 7 do edital. Valor estimado: R\$ 958.166,67. Envio das propostas: das 08h30 de 24/09/2025 até 08h30 de 07/10/2025. Abertura: 09h00 de 07/10/2025. Edital: www.bnc.org.br/ www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 19 de setembro de 2025. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

127161/2025

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de equipamentos agrícolas com saldo remanescente do Convênio nº 957161/2024 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Federal e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

127396/2025

Nova Olímpia

SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, inscrito no CNPJ nº 75.799.577/0001-04, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal para corte de árvores nativas isoladas, na Estrada São Domingos e Divisora, em razão das obras de adequação e pavimentação de Estradas, na Zona Rural no Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná.

127430/2025

Nova Laranjeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

O município de Nova Laranjeiras torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de outubro do ano de 2025, na plataforma BLL COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de equipamentos agrícolas com saldo remanescente do Convênio nº 957161/2024 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Federal e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Preteiro Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

Cod453609

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **aquisição de equipamentos agrícolas com saldo remanescente do Convênio nº 957161/2024 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) Federal e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de outubro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
 Pregoeiro


**PREFEITURA DE
 PINHAL DE
 SÃO BENTO**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 165/2025**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 59/2025 - Ata de Registro de Preços nº 21/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

CONTRATADO: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício	da	Conta	da	Funcional progra/nática	Fonte	do	Natureza	da	Grupo da fonte
2025		despesa	despesa		recurso	recurso	despesa		
		02270		06.002.10.303.1001.2049	00303		3.3.90.32.00.00		Recursos Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 13.380,00 (Treze mil, Trezentos e Oitenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal


**PREFEITURA DE
 PINHAL DE
 SÃO BENTO**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 169/2025**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 59/2025 - Ata de Registro de Preços nº 24/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício	da	Conta	da	Funcional programática	Fonte	do	Natureza	da	Grupo da fonte
2025		despesa	despesa		recurso	recurso	despesa		
		02270		06.002.10.303.1001.2049	00303		3.3.90.32.00.00		Recursos Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 7.802,80 (Sete mil, Seiscentos e Dois reais e Oitenta centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal


**PREFEITURA DE
 PINHAL DE
 SÃO BENTO**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 168/2025**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 59/2025 - Ata de Registro de Preços nº 22/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício	da	Conta	da	Funcional programática	Fonte	do	Natureza	da	Grupo da fonte
2025		despesa	despesa		recurso	recurso	despesa		
		02270		06.002.10.303.1001.2049	00303		3.3.90.32.00.00		Recursos Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 6.662,39 (Seis mil, Seiscentos e Sessenta e Dois reais e Trinta e Nove centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal


**PREFEITURA DE
 PINHAL DE
 SÃO BENTO**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 166/2025**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 59/2025 - Ata de Registro de Preços nº 17/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

CONTRATADO: ILG COMERCIAL LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício	da	Conta	da	Funcional programática	Fonte	do	Natureza	da	Grupo da fonte
2025		despesa	despesa		recurso	recurso	despesa		
		02270		06.002.10.303.1001.2049	00303		3.3.90.32.00.00		Recursos Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 37.035,76 (Trinta e Sete mil, Trinta e Cinco reais e Setenta e Seis centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal


**PREFEITURA DE
 PINHAL DE
 SÃO BENTO**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 167/2025**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 59/2025 - Ata de Registro de Preços nº 14/2025.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

CONTRATADO: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E

PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício	da	Conta	da	Funcional programática	Fonte	do	Natureza	da	Grupo da fonte
2025		despesa	despesa		recurso	recurso	despesa		
		02270		06.002.10.303.1001.2049	00303		3.3.90.32.00.00		Recursos Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 12.200,00 (Doze mil e Duzentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 15 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Cuide do
**MEIO
 AMBI
 ENTE**

Não deixe chegar o dia em
 que não vamos mais poder
 comemorar este dia!
 Cuide do meio ambiente


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 MANFRINÓPOLIS**
